



CONTRATO Nº 20230019

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PC CORONEL HORACIO S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.674.805/0001-37, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO, Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF nº 121.940.342-34, residente na TV QUINZE DE NOVEMBRO N 73, e de outro lado a firma NOVAMED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 33.617.642/0001-93, estabelecida à AV. BARÃO DO RIO BRANCO 876, NOVA OLINDA, Castanhal-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PATRICIA MOTA CRUZ, residente na , Castanhal-PA, portador do(a) CPF 042.987.902-40, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 006/2022SEMUSA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS USO COMUM, CONTROLE ESPECIAL , MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR ,MATERIAL DE RAIO X, MATERIAIS DE LABOROTORIO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010066	DIMETICONA 40 MG Aquisição de medicamentos para atender a Secreta: Municipal de Saúde do Municipio de Curuçá/PA.	COMPRIMIDO ria	40.000,00	0,090	3.600,00
010075 010079	HIDROXIDO DE ALUMINIO 150ML METFORMINA 850 MG Aquisição de medicamentos para atender a Secreta: Municipal de Saúde do Municipio de Curuçá/PA.	FRASCO COMPRIMIDO ria	8,00 8,00	4,580 0,090	36,64 0,72
010086 010148	OLEO MINERAL 100 ML ALCOOL 70% 1000 ML Aquisição de Material Técnico Hospitalar para atende: secretaria Municipal de Saúde de Curuçá	FRASCO LITRO r a	3.000,00 650,00	4,070 6,000	12.210,00 3.900,00
010150	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR Aquisição de Material Técnico Hospitalar para atende: secretaria Municipal de Saúde de Curuçá	ROLO r a	400,00	10,920	4.368,00
010167	FIO DE NYLON 0 C/AGULHA 3/8 C/24 Aquisição de Material Técnico Hospitalar para atende: secretaria Municipal de Saúde de Curuçá	CAIXA r a	150,00	30,000	4.500,00
010707	METOCLOPRAMIDA 10 MG 2ML INJ Aquisição de medicamentos para atender a Secreta: Municipal de Saúde do Municipio de Curuçá/PA.	AMPOLA ria	8.500,00	0,850	7.225,00
010732	METFORMINA 500 MG Aquisição de medicamentos para atender a Secreta: Municipal de Saúde do Municipio de Curuçá/PA.	COMPRIMIDO ria	2.000,00	0,130	260,00
	MEBENDAZOL 100 MG ESTETOSCÓPIO C/ ESFIGNOMANOMETRO ESTETOSCÓPIO ESFIGMAMOMETRO EM AÇO INOX E VELCRO	FRASCO COMPRIMIDO UNIDADE	13,00 35.000,00 30,00	33,000 0,140 63,240	429,00 4.900,00 1.897,20
011527	AMIODARONA 200 MG Medicamentos em geral.	COMPRIMIDO	30.000,00	0,350	10.500,00
011581 011645 011647 011650 021753		AMPOLA COMPRIMIDO AMPOLA BISNAGA COMPRIMIDO AMPOLA AMPOLA COMPRIMIDO	3.500,00 8.500,00 3.500,00 2.600,00 1.000,00 5.000,00 1.000,00	2,140 1,180 4,440 3,180 0,280 1,600 9,800 0,900	7.490,00 10.030,00 15.540,00 8.268,00 280,00 8.000,00 9.800,00 5.400,00





021795	BETAMETASONA 5MG+2 MG INJ	AMPOLA	250,00	9,990	2.497,50
022170	BECLOMETASONA AEROSOL 250 MG/DOSE	UNIDADE	250,00	39,000	9.750,00
	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR	UNIDADE	1.500,00	1,550	2.325,00
	FIO DE SEDA 0 C/ AGULHA 3CM.C/24	CAIXA	120,00	37,110	4.453,20
	Aas 100mg	COMPRIMIDO	65.000,00	0,040	2.600,00
023330	Medicamentos em geral.	COMINIMIDO	03.000,00	0,010	2.000,00
023538	Aciclovir 200mg	COMPRIMIDO	35.000,00	0,050	1.750,00
023330	Medicamentos em geral.	COM RIMIDO	33.000,00	0,030	1.750,00
023541	Alendronato de sódio 70mg	COMPRIMIDO	7.000,00	0,250	1.750,00
023341	Medicamentos em geral.	COMPRIMIDO	7.000,00	0,230	1.750,00
022542	Amoxicilina 500mg	COMPRIMIDO	26 000 00	0,240	6 240 00
023543		COMPRIMIDO	26.000,00	0,240	6.240,00
002615	Medicamentos em geral.	COMPREMEN	F00 00	0 500	262.00
023615	Doxiciclina 100mg	COMPRIMIDO	500,00	0,520	260,00
	Medicamentos em geral.				
023617	Etinilestradiol+Levonorgestrel 0,03mg+0,15mg	COMPRIMIDO	6.000,00	0,470	2.820,00
	Medicamentos em geral.				
023627	Ivermectina 6mg	COMPRIMIDO	13.000,00	0,640	8.320,00
	Medicamentos em geral.				
023629	Loratadina 10mg	COMPRIMIDO	11.000,00	0,110	1.210,00
	Medicamentos em geral.				
023652	Propanolol 40mg	COMPRIMIDO	12.000,00	0,050	600,00
	Medicamentos em geral.				
023656	Secnidazol 1000mg	COMPRIMIDO	7.000,00	1,300	9.100,00
	•				
	Medicamentos em geral.				
023659	SMT+TMP 400mg+80mg	COMPRIMIDO	26.000,00	0,200	5.200,00
	Medicamentos em geral.			-,	
023668		FRASCO	6.500,00	1,420	9.230,00
023669		FRASCO	6.000,00	2,190	13.140,00
	Amoxicilina+Clavulanato de Potassio 250mg	FRASCO	3.500,00	14,270	49.945,00
023072			3.300,00	14,270	49.943,00
	Medicamentos em geral para atender as necessidades	ua			
000680	Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.	FD 1 0 00	F 000 00	0.920	4 600 00
023678	Bromidrato de ipratropio gotas 20ml	FRASCO	5.000,00		4.600,00
023679		FRASCO	6.000,00	3,780	22.680,00
	Medicamentos em geral para atender as necessidades	da			
	Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.				
023685		FRASCO	7.000,00	2,000	14.000,00
	Dipirona sódica gotas 10ml	FRASCO	5.000,00	1,550	7.750,00
023691	Mebendazol 20mg/ml 30ml	FRASCO	5.000,00	2,000	10.000,00
023695	Nistantina suspensão com 60ml	FRASCO	2.500,00	4,850	12.125,00
023699	Salbutamol xp 100ml	FRASCO	2.500,00	2,500	6.250,00
023731	Atropina 0,25mg/ml inj	AMPOLA	1.500,00	1,130	1.695,00
	Medicamentos em geral para atender as necessidades				
	Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.				
023739	Cimetidina 150mg/ml	AMPOLA	5.000,00	1,300	6.500,00
023,33	Medicamentos em geral para atender as necessidades		3.000,00	1,500	0.300,00
	Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.	uu			
022744	Cloreto de Sódio 20%	AMPOLA	5.000,00	0,430	2.150,00
023/44			5.000,00	0,430	2.150,00
	Medicamentos em geral para atender as necessidades	ua			
000046	Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.	*******	0 500 00	4 240	10 050 00
023/46	Deslaneosideo 0,2mg/ml	AMPOLA	2.500,00	4,340	10.850,00
	Medicamentos em geral para atender as necessidades	αa			
	Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.				
023764	Gluconato de cálcio 10%	AMPOLA	1.500,00	2,070	3.105,00
	Medicamentos em geral para atender as necessidades	da			
	Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.				
023765	Heparina Sódica	AMPOLA	700,00	12,300	8.610,00
	Medicamentos em geral para atender as necessidades	da			
	Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.				
023770	Hioscina simples	AMPOLA	4.000,00	1,190	4.760,00
	Medicamentos em geral para atender as necessidades			-,	
	Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.	uu			
022784	Piracetam 200mg/ml	AMPOLA	200,00	2,300	460,00
023701	Medicamentos em geral para atender as necessidades		200,00	2,500	100,00
	Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.	ua			
002701		AMDOL A	6 500 00	3 300	21 450 00
023/91	Ranitidina	AMPOLA	6.500,00	3,300	21.450,00
	Medicamentos em geral para atender as necessidades	αa			
	Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.		=00.00	4 050	505.00
023793		AMPOLA	500,00	1,250	625,00
	Medicamentos em geral para atender as necessidades	da			
	Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.				_
023795	Vitamina B12 inj	AMPOLA	500,00	3,850	1.925,00
	Medicamentos em geral para atender as necessidades	da			
	Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.				
023799	Noretisterona 50mg+Estradiol 5mg	AMPOLA	1.000,00	16,800	16.800,00
	Medicamentos em geral para atender as necessidades	da			
	Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.				
023801	Soro Glicofisiológico 1x1 500ml	FRASCO	2.000,00	6,200	12.400,00
	Medicamentos em geral para atender as necessidades	da	•		
	Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.				
023802	Soro Manitol 20% 250ml	FRASCO	500,00	7,680	3.840,00
023002	Medicamentos em geral para atender as necessidades		300,00	,,000	3.010,00
	Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.	uu			
022810	Soro fisiológico 0,9% 100ml.	FRASCO	3.500,00	5,000	17.500,00
023010			3.300,00	3,000	17.300,00
	Medicamentos em geral para atender as necessidades	ua			
022041	Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá-PA.	CATVA	40.00	0.000	200 00
023941		CAIXA	40,00	8,200	328,00
023946		UNIDADE	50,00	2,960	148,00
034485		UNIDADE	6,00	47,000	282,00
	GUIA PARA ENTUBAÇÃO METALICO				
034497		PAR	500,00	1,240	620,00
034512	PRANCHA RÍGIDA PEQUENA EM PROLIPROPILENO	UNIDADE	2,00	267,930	535,86
	pra resgaste infantil				
034522	SONDA DE ASPIRAÇÃO NØ 06	UNIDADE	500,00	0,500	250,00
	EM SILICONE				
034523	SONDA DE ASPIRAÇÃO NØ 08	UNIDADE	500,00	0,560	280,00
	EM SILICONE				
034529	SONDA DE FOLEY NØ 10	UNIDADE	250,00	3,580	895,00
	2vias				
034533	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20	UNIDADE	500,00	1,090	545,00
	EM SILICONE.				





024525	SONDA RETAL Nº 08	UNIDADE	250.00	0,550	137 EO
	EM SILICONE.	UNIDADE	250,00	0,550	137,50
034547	TUBO OROTRAQUIAL Nº 5.0 AGUA DESTILADA 500 ML.	UNIDADE	50,00 300,00 300,00 2.500,00 2.500,00 1.00 1.250,00 6,00 2,00 2,00 2,00 5,00	3,540	177,00
	FITA DE TESTE DE GLICEMIA ONCAL PLUS	CAIXA	300,00	15,850	4.755,00
034616	KIT PCCU TBM "G"	KIT	2.500,00	2,560	6.400,00
	KIT PCCU TBM "M" LARINGOSCÓPIO	KIT UNIDADE	2.500,00	1,980	4.950,00
034630	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAM. M CAIXA COM 100	CAIXA	1.250,00	10,400	13.000,00
	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO MOCHILA DE RESGATE AMARELA	UNIDADE	6,00	22,770	136,62
	MOCHILA DE RESGATE LARANJA	UNIDADE	2,00	101,000	202,00
034641	MOCHILA DE RESGATE AZUL	UNIDADE	2,00	101,000	202,00
	PORTA PAPEL TOALHA EM AÇO INOXIDÁVEL SONDA DE FOLEY NØ 08.	UNIDADE	250.00	3,580	779,30 895.00
	2 vias.				
034699	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 EM SILICONE.	UNIDADE	500,00	0,950	475,00
034718	TUBO OROTRAQUIAL Nº 4,5	UNIDADE	50,00 15,00	2,960 6,000	148,00
034750	Álcool em gel. 500ML	LITRO	15,00	6,000	
034751	álgool Metíligo 00 09	LITRO	10,00	27,000	270,00
034762	NICOUME 1000ML 1	CATVA	5 00	69 000	3/15 00
034773	Espéculos tamanho M	UNIDADE	500,00	1,180	590,00
034774	Espéculos tamanho G	UNIDADE	500,00	1,300	650,00
034780	Giemsa - corante solução frasco com 1.000 ml	LITRO	10,00	61,500	615.00
034785	Instant - Prov (PANOTICO)	KIT	10,00	51,760	517,60
034789	Lamínula 33x33 mm com 10 box	CAIXA	15,00	25,000 45,000	375,00
034792	Lancetas descartável para sangria caixa com 200	CAIXA	5,00	17,300	86,50
034794	Lugol para fezes	LITRO	10,00	41,650	416,50
034798	Papel filtro quantitativo 100 (9 cm)	CAIXA	5,00	23,000	115,00
034800	PCR com 100 testes	KIT	75,00	37,000	2.775,00
034802	Pipeta semiautomatica graduada 100-100ul Placa escavada para VDRL (placa de kline)	UNIDADE	5,00 3.00	115,000 50.000	150.00
034805	Ponteiras Gilson Azul 0-1000ul com 1.000 unidades	PACOTE	40,00	30,000	1.200,00
034808	Swab estéril para coleta de amostras pacote com 100und	PACOTE	25,00	44,360	1.109,00
034811	Tiras de teste para glicemia	CAIXA	70,00	38,370	2.685,90
034822	Violeta de genciana.	LITRO	5,00	26,000	130,00
034829	Luva de procedimento descartavel tamanho G	CAIXA	70.00	11,900	714,00
034831	Luva de procedimento descartável tamanho P	CAIXA	70,00	12,000	840,00
034832	Palito Roliço em Madeira com 30 cm Pct com 100 und	PACOTE	20,00	7,680	153,60
034836	PIPETA DE WINDESCRENN DE VIDRO PARA VHS	UNIDADE	25,00	46,350	1.158,75
034837	DOSÍMETRO	UNIDADE	1,00	2.091,420	2.091,42
034845	DIVISOR RADIOLÓGICO 18X24 DIVISOR RADIOLÓGICO 30X40	UNIDADE	1,00	663,560	663,56
034849	DIVISOR RADIOLÓGICO 35X35	UNIDADE	1,00	784,430	784,43
034853	CHASSI RADIOLÓGICO 35X43	UNIDADE	1,00	490,000	490,00
034856	EXAUTOR 25 CM	UNIDADE	1,00	642,040	642,04
046263	MOCHILA DE RESGATE VERMELHA	UNIDADE	2,00	101,000	202,00
046383	CHASSI RADIOLÓGICO 24X30.	UNIDADE	1,00	347,220	347,22
046384	CHASSI RADIOLÓGICO 30X40.	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
046389	Swab esteril para coleta de amostras pacote com 100 und Tiras de teste para glicemia Violeta de genciana. Luva de procedimento descartável tamanho G Luva de procedimento descartável tamanho M Luva de procedimento descartável tamanho M Luva de procedimento descartável tamanho M Enva de procedimento descartável tamanho M Luva de procedimento descartável tamanho M Livas de Potentia de Microscopio Binocular preta de Microscopio Binocular Divisor Para VHS DOSÍMETRO DIVISOR RADIOLÓGICO 18X24 DIVISOR RADIOLÓGICO 30X40 DIVISOR RADIOLÓGICO 35X45 CHASSI RADIOLÓGICO 35X43 CHASSI RADIOLÓGICO 35X43 CHASSI RADIOLÓGICO 35X35 CHASSI RADIOLÓGICO 24X30. CHASSI RADIOLÓGICO 24X30. CHASSI RADIOLÓGICO 30X40 DUIMICO REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMATICA 5.000 ML.	GALAO	12,00	270,000	3.240,00
046519	ML. RIVAROXABANA 20MG. SMT + TMP SUSPENSÃO 100ML. METRONIDAZOL + NISTATINA CX C/ 50 UNID. 50G. NITROFURAZONA POMADA 500G. SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30G. PROFENID DE 100MG EV. COLESTEROL HDL. LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 22X22 MM. PERA EM PLÁSTICO PARA ASPIRAÇÃO DE REATIVO. LÁPIS DERMOGRÁFICO (MARCADOR DE CERA). NA COLORAÇÃO VERMELHA ESCUEDO COMO AS SECUENTI	COMPRIMIDO	250,00	1,110	277,50
046553	SMT + TMP SUSPENSAO 100ML.	FRASCO	6.000,00	7,400	44.400,00
046574	NITROFURAZONA POMADA 500G.	BISNAGA	250,00	52,000	13.000,00
046575	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30G.	BISNAGA	2.500,00	6,500	16.250,00
046677	COLESTEROL HDL.	KIT	20,00	120,000	2.400,00
046702	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 22X22 MM.	CAIXA	10,00	17,810	178,10
046713	PERA EM PLASTICO PARA ASPIRAÇÃO DE REATIVO. LÁPIS DERMOGRÁFICO (MARCADOR DE CERA).	UNIDADE	5,00	14,500 8.000	72,50 40.00
	NA COLORAÇÃO VERMELHA ESCORO, COM AS SEGUINI	Li O	.,	.,	.,
	CARACTERISTICAS: LÁPIS PARA MARCAÇÃO EM SUPERFÍCI POROSAS E NÃO POROSAS, INCLUINDO: VIDRO, PLÁSTIC				
	FILME, PAPEL, METAL, BORRACHA, MADEIRA, ETC. NÃO SAI				
046749	ÁGUA. CONSTRUIDO EM SERA ATÓXICA. CAIXA COLETORA	CAIXA	1.000,00	6,500	6.500,00
040740		OM	1.000,00	0,300	0.300,00
	PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES				
	PERFURANTES, BOCAL ADAPTÂVEL QUE FACILITA DISPENSA VÁRIOS TAMANHAOS DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS E TAMPA				
	SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA. CAPACIDADE PARA 13 LITRO				
047011	CAIXA COM 10 UNIDADES. Água destilada 10 ml.	AMPOLA	50.000,00	0,370	18.500,00
047047	Pinça kely curva 15 ctm	UNIDADE	7,00	32,300	226,10
047474		COMPRIMIDO	2.500,00	0,700	1.750,00
047517 047632	TIABENDAZOL 250 MG/ 5 ML SUSP 60 ML LAMINULA P/ MICROSCOPIA 18X18MM CX C/100UN	FRASCO CAIXA	2.000,00 15,00	8,800 10,000	17.600,00 150,00
057982	NAPROXENO 500MG	COMPRIMIDO	1.000,00	0,760	760,00
057992 057997	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO,20ML ACIDO ÚRICO KIT 200ML	AMPOLA KIT	6.000,00 20,00	1,990 74,000	11.940,00 1.480,00
058002	COLESTEROL LDL	KIT	20,00	150,000	3.000,00
058003	CREATINA CINETICA CINETICA 250ML - 100/300-250 KIT	KIT	20,00	54,450	1.089,00
058008	HBSAG TESTE RAPIDO	KIT	25,00	53,000	1.325,00
058016	caixa com 25 testes	KIT	20.00	105 000	2 100 00
058016	KIT UREIA PARA 100 TESTES TESTE RAPIDO PARA COVID C/25	CAIXA	20,00 25,00	105,000 89,000	2.100,00 2.225,00
058074	hioscina + dipirona inj	AMPOLA	7.000,00	2,370	16.590,00
058087	GASE EM ROLO 91X91M 13 FIOS	ROLO	1.000,00	19,000	19.000,00





050000	7 7.05		40.00		
058088	GARROTE COM TRAVA C/25	CAIXA	12,00	57,990	695,88
	PINÇA ANATÔMICA DESCARTAVEL 14CTM	UNIDADE	600,00	8,300	4.980,00
058092	PORTA AGULHA 14CTM	UNIDADE	7,00	30,600	214,20
	aço inox				
058096	PINÇA ANATOMICA 14CTM	UNIDADE	7,00	16,300	114,10
058097	PORTA AGULHA 15CTM	UNIDADE	7,00	20,400	142,80
058099	SERINGA DESCARTAVEL 01 ML C/ DISP. N°32	UNIDADE	25.000,00		6.500,00
058101	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML COM DISP.Nº32	UNIDADE	50.000,00	0,270	
058104	TALA DE PAPELÃO DE MEMBROS INF.	UNIDADE		11,790	5.895,00
058106	MANTA ALUMINIZADA 1,0X1,0 MT	UNIDADE	50,00	9,030	451,50
058107	GERMI-RIO (DESIFETANTE).	LITRO	25,00	27,000	675,00
	nivel intermediario 1000ml				
079600	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 30X08 c/100	CAIXA	250,00	7,790	1.947,50
	FIO DE SEDA 2-0C/ AGULHA3/8.75CM 30MM CX C/24UND	CAIXA	100,00	37,110	3.711,00
099614	FIO DE SEDA 3-OC/ AGULHA3/8.75CM 30MM CX C/24UND	CAIXA	100,00	37,110	3.711,00
099622	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº20	UNIDADE	4.000,00	0,730	2.920,00
099627	LAMINA P/ BISTURI Nº 24 (AÇO INOX) CX C/100UN	CAIXA	150,00	27,800	4.170,00
099634	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL PEDIATICO	UNIDADE	2,00	93,370	186,74
099638	POLIFIX 2 VIAS com clmp	UNIDADE	1.500,00	1,330	1.995,00
099639	IODOPOVIDONA PVPI DETERGENTE 1000ML	LITRO	800,00	24,000	19.200,00
099647	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº01	UNIDADE	400,00	3,070	1.228,00
099649	SONDA URETRAL Nº10 em silicone	UNIDADE	250,00	0,510	127,50
099652	VICRYL 2-0 70cm 1/2cir.cil2.0cm cxcom 36	CAIXA	30,00	172,160	5.164,80
099655	VICRYL 3-0 70cm 1/2cir.cil2.0cm cxcom 36	CAIXA	30,00	172,160	5.164,80
099656	PLACA DE HIDROCOLÓIDE EXT/FINO 10X10 C/10UND	PACOTE	25,00	46,400	1.160,00
099663	FILME RADIOLÓGICO 35X43 CX/C/100 UND.	CAIXA		462,250	18.490,00
099667	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML (Hepararinox)CX C/10	AMPOLA		15,000	15.000,00
099669	DICLOFENATO SODICO 25MG/ML	AMPOLA		1,240	18.600.00
099672	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA +GLICOSE + FRUTOSE	AMPOLA	5.000,00	3,430	17.150,00
	B6 DL 3GM/ML+5MG/ML+100MG/ML-CX 1 AMPOLA C/10			-,	
	DILISOLUÇÃO DE USO INTERVENOSO				
099684	FUCCINA ZIEHL 1000ml	LITRO	15,00	30.050	450.75
099692	Cadeira De Banho Banheiro Dobráve Suporta Até 100 Kg		2,00	510,000	1.020,00
	2 em 1para uso em banho e sobre vaso Apoio para os pé		2,00	,000	,
				VALOR GLOBAL RS	903.530,81

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 903.530,81 (novecentos e três mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e um centavos).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 006/2022SEMUSA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 006/2022SEMUSA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 18 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.





CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;



- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
 - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consum o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 006/2022SEMUSA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civilou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a





responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 2.072, Classificação econômica 3.3.90.30.00, , , Exercício 2023 Atividade 2.076, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2023 Atividade 2.068, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2023 Atividade 2.067, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2023 Atividade 2.075, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2023 Atividade 2.072, Classificação econômica 4.4.90.52.00 .



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365

I = (6/100) 365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ, por até 2 (dois) anos.





- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 fizer declaração falsa;
 - 2.5 cometer fraude fiscal;
 - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 não celebrar o contrato;
 - 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja



conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

- 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 006/2022SEMUSA, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO, e da proposta da CONTRATAD A.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CURUÇÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CURUÇÁ - PA, 18 de Janeiro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ CNPJ(MF) 11.674.805/0001-37 CONTRATANTE

NOVAMED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ 33.617.642/0001-93 CONTRATADO(A)

Testemunhas:





γ	
L,	